



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

LOCALIDADE: ESTEIO/RS

ASSUNTO: ENCAMINHA PROPOSIÇÃO ENCARECENDO OBRIGATORIEDADE DE

ADOÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, POR QUATRO ANOS, DESTINADOS

À FORMAÇÃO DE ALUNOS DO 1º E 2º GRAU.

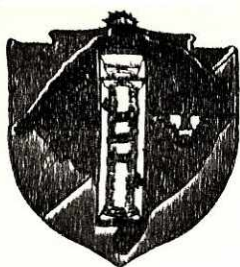
INICIADO EM: 13.04.83

ARQUIVADO EM: 20.05.83

COMISSÃO DE: ESPECIAL

VISTO

Yusema
Encarregado do Protocolo



00025/83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

Ofc. Circ. nº 04/83.

Esteio, 17 de março de 1.983.

Senhor Presidente

Esta Corporação, por proposição do nobre Vereador Ivo Emílio Werlang, solicita a Vossa Excelência seja essa Egrégia Casa, veículo de veemente e ardoroso a pelo ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura de ' nosso Estado, para que determine a obrigatoriedade dos - estabelecimentos de ensino adotarem, pelo prazo mínimo ' de quatro anos, os livros didáticos destinados a forma - ção de alunos do 1º e 2º grau.

Entende-se que essa providência há mui- to se faz sentir, pois que, a substituição anual desses ' livros, encarece em demasia o estudo de nossas crianças, tornando-se quase proibitiva a escolarização de prole nu- merosa e famílias de poucos recursos, cujo número vem cres- cendo assustadoramente nesses últimos anos, com o esmag- amento do poder aquisitivo da então chamada classe média.

Na certeza do apoio desta edilidade a presente proposição, apresentamos nossos protestos de estima e apreço.


PEDRO GUILHERME DOS SANTOS
SECRETÁRIO


JOÃO ANASTÁCIO DA LUZ
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal
Bento Gonçalves - RS.

OK

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

O Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso das suas atribuições, designa Comissão Especial para examinar o competente parecer ao Processo nº.0025/83 - que encaminha proposição encarecendo a obrigatoriedade de adoção de livros didáticos, por 04 anos, destinados à formação de alunos do 1º e 2º grau, Comissão esta composta pelos seguintes Vereadores:

OLMES PÉRTILE

JOSÉ ALBERTO BERTHOL

JAYRI DA SILVEIRA PEIXOTO

A Comissão terá o prazo de 8 dias para dar o parecer.

Sala das Sessões, aos 14 de abril de 1983.

Olinto de Rossi
Vereador OLINTO DE ROSSI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º

Proc. n.º **00025/83**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.

Vereador OLINTO DE ROSSI

DD. Presidente a Câmara de Vereadores

NESTA

O Vereador OLMES PERTILE, abaixo firmado, Presidente da Comissão Especial designada para dar parecer ao Processo nº 025/83 - que encarece a obrigatoriedade de adoção de livros didáticos, por quatro anos, destinados à formação de alunos de 1º e 2º Grau, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer lhe seja prorrogado o prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar desta data.

NESTES TERMOS

P.DEFERIMENTO

SALA DAS SESSÕES, 05 de maio de 1983.

Olmes Pertile
Vereador OLMES PERTILE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO
Em. 05./05./83.

.....
CONCEDA-SE O PRAZO
SOLICITADO
.....

Olinto de Rossi
Vereador OLINTO DE ROSSI
Presidente



INFORMAÇÕES E PARECERES

APROVADO: POR UNANIMIDADE
DADE DE VOTOS:
SALA FERNANDO FERRARI - 12
19/05/83
[Assinatura]

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, composta pelos Vereadores Olmes Pertile, Jauri da Silveira Peixoto e José Bertuol, sob a presidência do primeiro, para examinar o competente parecer ao Processo nº 025/83 - que encaminha proposição encarecendo obrigatoriedade de adoção de livros didáticos, por 4 (quatro) anos, destinados à formação de alunos, de 1º e 2º grau, após colher opiniões de experientes professores de Educandários de Bento Gonçalves, inclusive da 16ª Delegacia de Educação e analisando a opinião da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Supervisão Técnica conforme Ofício Circular 85/82, se definiu pelo seguinte parecer:

Considerando que:

- Nos últimos anos, o programa escolar tem-se alargado de tal modo, que fazê-lo depender de um simples livro-texto é absolutamente impossível;
- as escolas possuem biblioteca onde o professor e os alunos podem buscar uma complementação dos estudos desenvolvidos em sala de aula, contribuindo, assim, para uma melhoria do hábito de leitura e pesquisa dos alunos;
- que os Estabelecimentos de Ensino não mudam de plano curricular e nem os objetivos a cada ano, sendo assim desnecessária uma troca de livros anualmente;
- que o currículo nas séries iniciais é desenvolvido de forma integrada, dever-se-ia limitar o número de livros por série.

SUGERIMOS:

- Os livros didáticos deveriam conter apenas o texto e sugestões de exercícios que levem o aluno a pensar, e não simplesmente preencher "espaços em branco" que só contribuem para o embotamento do aluno;



INFORMAÇÕES E PARECERES

- Livro brochurado e com papel que lhe permita uma durabilidade maior, com um livro de exercícios à parte, este sim, bem simples e barato, que seria comprado separadamente todos os anos.
- estar organizado de modo a permitir e favorecer o processo de pensamento reflexivo e crítico;
- conter em cada unidade referencial, uma bibliografia consistente;
- Basear-se numa postura filosófica em relação ao homem e à ciência, desvinculada das ideologias determinantes do atual contexto sócio-econômico-cultural.

ALERTAMOS:

- Livros de Ciências não devem ser regulamentados por 4 anos, em virtude de descobertas e inovações constantes;
- Dados geográficos e econômicos em 4 anos ficam ~~defasados~~.

CONCLUÍMOS QUE:

"Levandp-se em conta os considerandos e sendo aceitas as sugestões e alertas acima expostos, somos pelo parecer que o mesmo livro didático poderia ser adotado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, ficando a critério da Escola através da coordenação pedagógica e o CPM (Círculo de Pais e Mestres), a escolha do mesmo".

**"UM LIVRO QUE NÃO MERECE UMA SEGUNDA LEITURA,
NÃO MERECE QUE SE LIA UMA ÚNICA VEZ".**

SALA DAS SESSÕES, 19 de maio de 1983.

Ortile
Vereador OLMES PERTILE
Presidente

Jauri S. Peixoto
Vereador JAURI S. PEIXOTO
Membro

Jose Bertuol
Vereador JOSÉ BERTUOL
Membro